

Resolução nº : 1414/2002
Protocolo nº : 360309/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : ELZIRA RODRIGUES FIRMINO
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 40/02 e 231/02, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para a comunicação, a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência